## LEI N.º 0515/13 de 24/04/2013.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ALCIR LUZA,** Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, no percentual de 5%(cinco por cento), referente ao índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, verificado no período.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Abril de 2013.

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
  - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 24 de Abril de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal